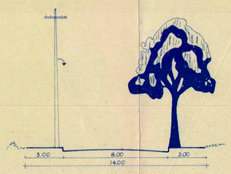

Seção Transversal

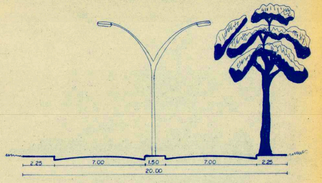

Seção Transversal

FAIXA NON AEDIFICANDI

NENHUMA EDIFICAÇÃO SERÁ PERMITIDA, SENÃO Á QUATRO METROS DO ALINHAMENTO DA CALÇADA.

DEVERÁ CONSTAR NOS CONTRATOS DE COMPRA OU ESCRITURA A CLAUSULA SEGUINTE:

OS ENCANAMENTOS DE AGUA E ESGOTO DOS LOTES MONTANTES, PODERÃO ATRAVESSAR A JUZANTE NUMA FAIXA DE 2.00m. DE UM DE SEUS LADOS, FICANDO DESDE JÁ INSTITUIDA A PASSAGEM CORRESPONDENTE. (SERVIDÃO).

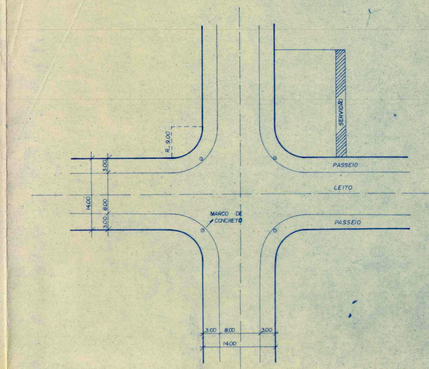

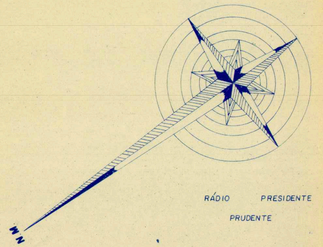

RÁDIO PRESIDENTE PRUDENTE

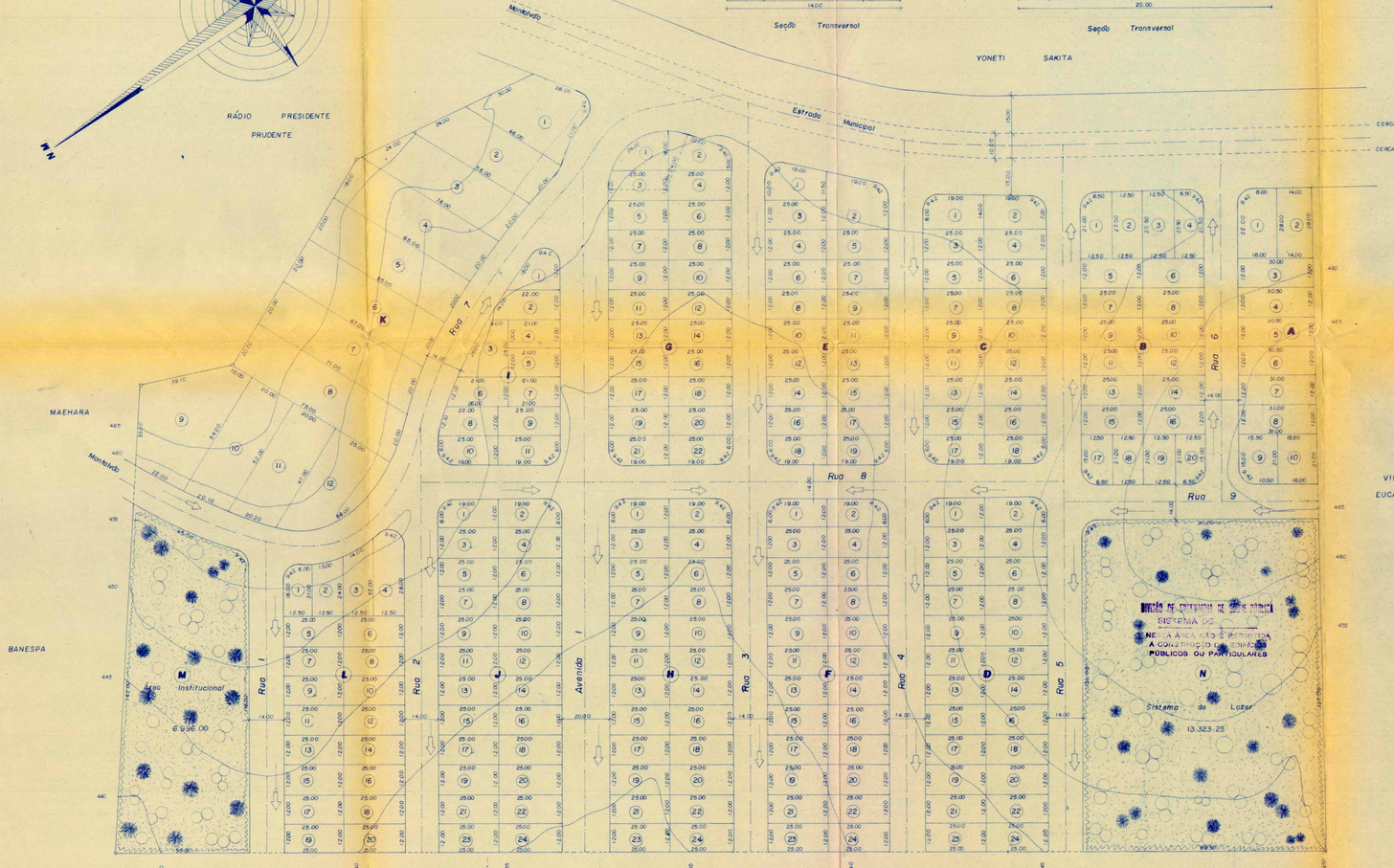

Q	Lotes	Áreas m2
A	1	448.00
	2	392.00
	3	363.00
	4 - 5	366.00
	6	369.00
	7 - 8	372.00
	9 - 10	330.75
B	1	337.50
	2	340.60
	3 - 4	343.75
	5 a 16	300.00
	17 a 20	262.50
C	1	350.00
	2	337.50
	3 a 18	300.00
D	1 a 24	300.00
E	1	343.75
	2	518.75
	3 a 19	300.00
F	1 a 24	300.00
G	1	267.50
	2	300.00
	3 a 22	300.00
H	1 a 24	300.00
I	1	263.50
	2	312.00
	3	360.00
	4-5-7	252.00
	6 - 8	282.00
	9 a 11	300.00
J	1 a 24	300.00
K	1	1.065.00
	2	1.020.00
	3	1.160.00
	4	1.250.00
	5	1.300.00
	6	1.320.00
	7	1.360.00
	8	1.460.00
	9	1.450.00
	10	1.060.00
	11	990.00
	12	821.50
L	1	268.50
	2	281.00
	3	350.00
	4	406.00
	5 a 20	300.00
M		6.996.00
N		13.323.25
Total		100.393.35

P.M.P. Processo N.o 126/71 Fls. 5 Rubrica

FOLHA 9

PLANTA

10/00036/9

PROJETO Loteamento Urbano

PROPRIETÁRIO Antonio Ricardo Abbud

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO Parque Castelo Branco

LOCAL DO PROJETO Próximo ao Parque Watal Ishiboshi e Parque Alexandrina

CIDADE Presidente Prudente

ESTADO São Paulo

ESCALA 1:1000 1:500 1:200

Situação S/Esc.

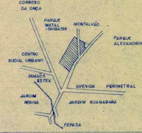

Áreas

SIST. DE LAZER	13.323.25 m2	10.00%
ÁREA INSTITUCIONAL	6.996.00 m2	5.26%
DEST. Á LOTES	80.080.40 m2	60.17%
VIAS DE COMUNICAÇÃO	32.700.65 m2	24.57%
TOTAL	133.100.00m2	100%

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO

AUTOR RESPONSÁVEL
João Caribaldi Pacca
Eng. Civil Crea 7719/D
6P Reg.nº

A.R.T.

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
DIVISÃO DE ENGENHARIA
APROVADA
JOSÉ LUIZ P. G. DE MATTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL "PAÇO FLORIVALDO LEAL"
APROVADA
Devendo o interessado requerer a loteamento no prazo de dois anos, sob pena de ser revogada a validade da aprovação. A inobservância do projeto aprovado, implicará em nova aprovação (Lei Municipal nº 1184/60).
Presidente Prudente, 17 de 1973
José Guilherme de Moraes Monteiro
Engº Civil - C.R.E.A. 34.160/D
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

Prefeitura Municipal "Paço Florivaldo Leal"
Presidente Prudente, 17 / 1 / 73
Engº Florivaldo Dias Pacelli
Coordenador de Obras

DEFERIDO
Prefeitura Municipal "Paço Florivaldo Leal"
Presidente Prudente, 17 / 1 / 73
Engº Florivaldo Dias Pacelli
Coordenador de Obras

DESENHISTA — PEDRO NAKASHIMA